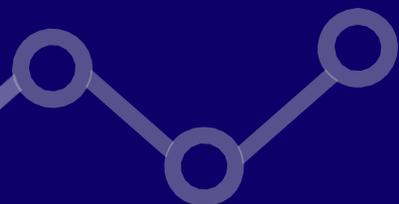




POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

2019



DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE

Marcos Antônio Brandão da Costa

DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Arthur Caetano de Oliveira Cassiano

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Carlos José Soares Raposo

**DIRETOR DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO – RESPONDENDO PELA DIRE-
TORIA**

Gustavo Bezerra da Costa

DIRETOR DE PROJETOS ESPECIAIS

Luiz Carlos Henderson Guedes de Oliveira

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Gustavo Bezerra da Costa

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. FINALIDADE.....	5
3. DO CAPITAL SOCIAL.....	5
4. DETERMINAÇÕES.....	5
4.1 DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO.....	6
5. RESPONSÁVEL.....	6

1. APRESENTAÇÃO

A Política de Distribuição de Dividendos, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da PRODEPA, nasce em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 2.130, de 29 de junho de 2018 e Estatuto Social da PRODEPA.

Busca-se com a presente política estabelecer as regras e procedimentos relativos à Política de Distribuição de Dividendos adotada pela PRODEPA, de acordo com os dispositivos legais, estatutários e normas contábeis aplicadas no país, sobre quanto, como e quando distribuir os lucros obtidos aos seus sócios ao longo do tempo.

2. FINALIDADE

Estabelecer as regras e procedimentos relativos à Política de Distribuição de Dividendos adotada pela PRODEPA, de acordo com os dispositivos legais, estatutários e normas contábeis aplicadas no país, sobre quanto, como e quando distribuir os lucros obtidos ao longo do tempo.

3. DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da PRODEPA é de R\$ 29.081.412,99 (vinte e nove milhões, oitenta e um mil, quatrocentos e doze reais, noventa e nove centavos), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 58,16 (cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) cada.

O Estado do Pará possui a totalidade das ações ordinárias nominativas.

O Capital Social da PRODEPA será integralizado em equipamentos, instalações e outros bens.

Poderão participar do Capital da PRODEPA, além do Estado do Pará, pessoas jurídicas de direito público e as entidades da administração indireta, instituídos pelo Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, mantido o controle acionário do Estado.

As ações serão indivisíveis e representadas por títulos ou cautelas, assinadas pelo Presidente e pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

A emissão das ações deve observar o limite do Capital Social autorizado por deliberação da Assembleia Geral e o estabelecido no Art. 29, do Estatuto Social da Prodepa.

A subscrição e incorporação de capital, bem como, alteração de número e valor nominal das ações, somente poderão ocorrer mediante deliberação e aprovação da Assembleia Geral, conforme previsão contida no Estatuto Social da PRODEPA

4. DETERMINAÇÕES

4.1 DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

O lucro líquido do exercício, terá destinação com base em proposta da Diretoria Executiva, homologado pelo Conselho e Administração, ouvido previamente pelo Conselho Fiscal, devendo ser aprovado pela Assembleia Geral, conforme determinado no Art. 40, Capítulo VI, do Estatuto Social da PRODEPA e, em conformidade com a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Os resultados do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer destinação:

- a) Parcelas destinadas a cobertura de prejuízos acumulados;
- b) Parcelas destinadas a previsão de Fundo para manutenção e reposição de equipamentos; (Alterado em Assembleia Geral Extraordinária, de 30/11/2021);
- c) Parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais de investimento, para criação de Reserva de Incentivos Fiscais;
- d) Parcela destinada a previsão do imposto sobre a renda; (Alterado em Assembleia Geral Extraordinária, de 30/11/2021);
- e) Cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva Legal, dedução que deixará de ser obrigatória quando o Fundo alcançar vinte por cento (20%) do capital social;
- f) Importância destinada a outros Fundos de Reserva.

5. RESPONSÁVEL

A Diretoria Executiva da PRODEPA é a responsável pela implantação e monitoração desta Política de Distribuição de Dividendos, assessorada pelo Controle Interno.

Esta política entra em vigor na data de sua publicação e será disponibilizada nas mídias internas e no endereço eletrônico www.prodepa.pa.gov.br

